



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO.  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TERMO DE REFERÊNCIA

<b>N.º e Título do Projeto – OEI BRA/10/001 – “Fortalecimento da Capacidade Institucional da Diretoria de Educação Integral, Direitos Humanos e Cidadania – DEIDHUC/SECAD/MEC, em seus Processos de Gestão, Planejamento e Monitoramento das Ações de Educação Integral e Integrada, Ambiental, em Direitos Humanos e em Educação e Saúde”.</b>		
<b>Natureza do Serviço</b>	<b>Modalidade / N.º de vagas</b>	<b>Localidade de Trabalho</b>
Consultoria	Produto / 1 (uma) vaga	Brasília/DF
<b>Objetivo da Contratação</b>		
Consultoria especializada, na modalidade produto, para o desenvolvimento de estudos para subsidiar a SECADI na construção de diretrizes nacionais para a socioeducação e no monitoramento das ações do Ministério da Educação no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.		
<b>Unidade Supervisora</b>		
Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania - DPEDHUC		
<b>Cargo do Supervisor</b>		
Diretora		
<b>Vinculação com o PRODOC</b>		
<b>Resultados e atividades:</b>		
<b>Resultado 1.1. Estudos programados e realizados sobre concepções e princípios metodológicos constituintes de referenciais contemporâneos de educação para a diversidade e inclusão, de educação ambiental e de educação em direitos humanos. (Mantido)</b>		
1.1.2. Realizar estudos sobre concepções e princípios metodológicos aplicados à organização pedagógica da educação para a diversidade e inclusão, da educação ambiental e da educação em direitos humanos. (Mantido)		
1.1.3. Desenvolver estudos e pesquisas para subsidiar a formulação de propostas de ações intra e intersetoriais para fortalecimento da implementação da política de educação para a diversidade e inclusão, a educação ambiental e a educação em direitos humanos. (Mantido)		
<b>Resultado 2.1. Estruturas e conteúdos curriculares atualizados a fim de fortalecer a educação para a diversidade e inclusão, a educação ambiental e a educação em direitos humanos em todos os níveis e modalidades de ensino. (Mantido)</b>		
2.1.5. Elaborar estudos sobre concepções curriculares para subsidiar a implementação das diretrizes educacionais em educação ambiental e de educação em direitos humanos.		

**1. Justificativa**

A Lei nº 12.594/12 estabelece uma série de atribuições ao setor educacional quanto à escolarização e

profissionalização de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, coadunando-se com a instituição da Política Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes e o respectivo Plano Decenal (2011 - 2020), ambos configurando-se como documentos orientadores das políticas públicas no âmbito do Governo Federal com relação aos direitos de crianças e adolescentes.

Para desenvolver suas políticas no que se refere aos direitos de adolescentes e jovens, a SECADI se pauta por um conjunto de instrumentos normativos, cuja implementação precisa ser constantemente monitorada a fim de fomentar práticas pedagógicas que favoreçam o exercício dos direitos e deveres desse público em específico.

Neste momento, o Conselho Nacional de Educação vem discutindo diretrizes nacionais para a socioeducação. A construção destas diretrizes é parte de um intenso processo de mobilização e articulação interinstitucional que vem sendo promovido pelo Ministério da Educação, colocando em diálogo gestores de diferentes instâncias que atuam diretamente no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Para fortalecer conceitual e metodologicamente as políticas nacionais de educação em direitos humanos, considerando a perspectiva intersetorial das políticas voltadas ao segmento adolescentes e jovens, mais especificamente aqueles em cumprimento de medidas socioeducativas, faz-se necessária a contratação de profissional com formação e experiência na área, capaz de fornecer subsídios para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela SECADI nesse campo, bem como diagnosticar e sistematizar as ações no enfrentamento às situações de vulnerabilidade social de adolescentes e jovens.

## **2. Atividades a serem desenvolvidas:**

### **Atividades para elaboração Produto 1:**

**Atividade 1:** Analisar diferentes modelos pedagógicos e de gestão na implementação da escolarização e educação profissional no âmbito do sistema socioeducativo nas diferentes regiões e sua adequação às diretrizes nacionais para a educação em vigor.

**Atividade 2:** Analisar as políticas educacionais em desenvolvimento que tenham como foco adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, no que diz respeito especialmente a modalidades de ensino e projetos pedagógicos específicos.

**Produto 1** – Documento técnico contendo estudo analítico sobre as políticas educacionais, de forma a subsidiar a elaboração de Diretrizes Nacionais para efetivação do direito à escolarização e educação profissional dos adolescentes e jovens no Sistema Socioeducativo, contemplando os diferentes níveis, etapas e modalidades.

**Atividades para elaboração Produto 2:**

**Atividade 1:** Analisar o andamento das ações do Ministério da Educação no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo

**Atividade 2:** Elaborar proposta de estratégia para subsidiar o processo de implementação e monitoramento das ações do MEC

**Produto 2** – Documento técnico contendo propostas de estratégias para implementação e monitoramento de ações do MEC e avaliação sobre o andamento das ações já executadas e em execução relativas ao Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, considerando-se as metas previstas para o MEC e as ações no âmbito da intersectorialidade do Sinase..

**3. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega:**

O custo total dos serviços de consultoria foi estimado em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), observando-se, para o desembolso financeiro, a cronologia indicada no quadro abaixo:

<b>PRODUTOS</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>	<b>VALOR (EM R\$) POR PRODUTO</b>
<b>Produto 1</b> – Documento técnico contendo subsídios e proposições para a elaboração de Diretrizes Nacionais para efetivação do direito à escolarização e educação profissional dos adolescentes e jovens no Sistema Socioeducativo, contemplando os diferentes níveis, etapas e modalidades.	75 dias após a assinatura do contrato	R\$ 24.500,00
<b>Produto 2</b> – Documento técnico contendo propostas de estratégias para implementação de ações do MEC e avaliação sobre o andamento das ações já executadas e em execução relativas ao Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, além	150 dias após a assinatura do contrato	R\$ 20.500,00

de proposição de estratégias alternativas para solucionar possíveis dificuldades na implementação dessas ações.		
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$ 45.000,00

#### **4. Requisitos mínimos de qualificação**

##### **4.1 Formação Acadêmica:**

- Curso de graduação na área de Ciências Humanas ou Sociais, concluído em Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) concluído na área de Ciências Humanas ou Sociais, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

##### **4.2 Exigências específicas**

- Experiência mínima comprovada de três anos na elaboração, coordenação e/ou execução de atividades e/ou pesquisas no âmbito da educação para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e/ou em medida socioeducativa.
- Desejável experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas na esfera pública na área de educação para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e/ou em medida socioeducativa.
- Disponibilidade para viagens.
- Disponibilidade para início imediato.

OBS.: As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes. As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

#### **5. Processo Seletivo**

O processo seletivo simplificado de que trata este Termo de Referência consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista, como segue.

**1ª Fase** – Análise do Curriculum Vitae de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Seleção designada para este fim, tendo como referência os requisitos estabelecidos neste termo de referência e publicados no edital. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital. Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios. A pontuação será atribuída conforme item 8.6. Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.

**2ª fase** – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista)

Os candidatos selecionados para a entrevista que não residam em Brasília deverão remeter a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) por fax ou por meio eletrônico (e-mail) até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

Os candidatos classificados ao final das duas fases do processo de seleção devem, obrigatoriamente, apresentar à Unidade Gestora da Cooperação Técnica da SECADI/MEC os documentos comprobatórios das informações prestadas no Curriculum Vitae. Caso o candidato não atenda a este requisito será desclassificado, sendo chamado o candidato seguinte que tenha atendido aos pré-requisitos deste termo de referência.

### **5.1 Formação Acadêmica (Pontuação Máxima – 5 pontos)**

<b>CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 5 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Especialização na área de Ciências Humanas ou Sociais	0,75
Mestrado na área de Ciências Humanas ou Sociais com ênfase em educação para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e/ou em medida socioeducativa.	1,75
Doutorado na área de Ciências Humanas ou Sociais com ênfase em educação para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e/ou em medida socioeducativa.	2,5

### **5.2 Experiência Profissional**

<b>CARACTERIZAÇÃO (Pontuação escalar – Máximo 5 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Acima de três anos de experiência comprovada na elaboração, coordenação e/ou execução de atividades e/ou pesquisa no âmbito da educação para adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa: acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano. No máximo 3 (três) pontos.	3,0
Experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas na esfera pública na área de educação para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e/ou em medida socioeducativa: acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano. No máximo 2 (dois) pontos.	2,0

### **5.3 Entrevista**

**2ª fase** – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações.

Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

<b>CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 5 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Domina conceitual e metodologicamente os conteúdos relativos à educação para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social ou em medida socioeducativa.	2,0
Domina os instrumentos legais e normativos que regem o governo federal na implementação de políticas educacionais no âmbito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.	2,0

Tem conhecimento das parcerias institucionais do Ministério da Educação acerca dos temas de educação para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.	1,0
--	-----

6. **Vigência do contrato:** O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, podendo o cronograma de atividades sofrer alterações visando o ajustado à dinâmica de desenvolvimento dos trabalhos, mediante decisão conjunta entre o contratado e a unidade responsável pelo acompanhamento do contrato.
7. **Valor total do contrato por consultor:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pelo total de produtos entregues, com os pagamentos distribuídos em 2 (duas) parcelas.
8. **Número de Vagas:** 1 (uma) vaga
9. **Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas em Brasília-DF e, eventualmente, nas regiões objeto do presente termo de referência.

#### 10. **Considerações gerais:**

Os produtos serão apresentados em formato impresso, em uma via encadernada e com todas as páginas rubricadas, tamanho A-4, e em CD produzido nos aplicativos compatíveis com Microsoft Office 2007.

Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo à UGP da SECADI, via Protocolo, que por sua vez encaminha à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto.

Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.

O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento onde é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.

Após aprovação, o produto é encaminhado por meio de Comunicação Interna à UGP/SECADI que solicita providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e em 01 (uma) via digitalizada em CD. A UGP verifica a conformidade da solicitação com o contrato firmado, providencia o envio do produto para que o Organismo Internacional parceiro o analise e efetue o pagamento da parcela

correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais, o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do produto pelo Organismo parceiro.

**11. Regime Jurídico:**

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto Nº 5.151/2004.